008
NÚMERO
RÚBRICA

LEI Nº. 4.420 DE 04/06/2009

"AUTORIZA DOAÇÃO DE UM AUTOMÓVEL AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IF-SC"

O povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação ao "**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IF-SC",** pessoa jurídica de Direito Público Interno (Autarquia Federal), inscrito no CNPJ sob o nº. 81.531.428/0001-62, de um automóvel I/VW SPACEFOX, veiculo novo zero KM, com capacidade para 05 pessoas, ano de fabricação 2008, modelo 2008, motor 04 cilindro, 102 HP, 1600 CC, NR. Motor BPA 862233, combustível Gasolina/álcool (Total Flex), cor Branco Cristal, Chassi: 8AWPB45Z38A043561, Placa MFN 0204, Renavam 970609655.

Art. 2º. A doação do referido automóvel destina-se única e exclusivamente para uso da Unidade Federal de Ensino do IF-SC.

Art. 3º. Ficam expressamente vedadas a alienação do automóvel objeto da presente doação a qualquer título e a alteração da destinação prevista nesta Lei.

Art. 4º. A infração a qualquer dos dispositivos constantes da presente Lei, implicará na reversão da propriedade ao Município de Canoinhas, sem resultar em qualquer ônus à municipalidade.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de junho de 2009.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 04/06/2009.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças